



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
Travessa Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.
Gabinete do Vereador Gabriel Varjão Correia

PROJETO DE LEI Nº 005/2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE BLOQUEADOR DE AR JUNTO AO HIDRÔMETRO DAS RESIDÊNCIAS, INDÚSTRIAS E COMÉRCIOS DO MUNICÍPIO SOB A RESPONSABILIDADE DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador **Gabriel Varjão Correia**, usando das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, apresenta à Câmara de Vereadores para análise e deliberação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica a empresa distribuidora de água ÁGUAS DO SERTÃO/CONASA obrigado a instalar, por solicitação do consumidor, o equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

§ 1º – O consumidor fica autorizado a instalar equipamentos bloqueadores de ar nos hidrômetros coletivos ou individuais do sistema de abastecimento de água.

§ 2º – O procedimento de instalação deverá conter autorização da empresa concessionária de abastecimento – AGUAS DO SERTÃO/CONASA – e as despesas decorrentes da aquisição correrão às expensas do consumidor.

Art. 2º – A instalação do equipamento bloqueador de ar poderá ser realizada por técnico autônomo ou a própria empresa concessionária do abastecimento de água.

Art. 3º – O teor desta Lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pela AGUAS DO SERTÃO/CONASA, nos três meses subsequentes à publicação da mesma, bem como em seus materiais publicitários.

Art. 4º – Após a solicitação por escrito do consumidor, a empresa prestadora de serviço de água e esgoto terá um prazo de no máximo 90 (noventa) dias para efetuar a instalação do eliminador de ar.

Art. 5º – Os hidrômetros a serem instalados, após a promulgação desta Lei, deverão já contar com o bloqueador de ar instalado conjuntamente, independente de sua solicitação.

Art. 6º – O consumidor terá autonomia para requerer a instalação do equipamento bloqueador de ar, sendo optativo para o mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
Travessa Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.
Gabinete do Vereador Gabriel Varjão Correia

Art. 7º – O valor cobrado pela empresa concessionária de abastecimento deverá ser parcelado, para o consumidor, em até 12 (doze) contas de cobrança.

Art. 8º – Para os efeitos desta lei são considerados consumidores todos os usuários pessoas físicas ou jurídicas, comerciais ou industriais.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 17 de fevereiro de 2025.

Carlos **Gabriel Varjão Correia** da Silva
Vereador PSB

JUSTIFICATIVA

Diz o ditado popular, ao que tudo indica surgido na Espanha medieval, que é um mal negócio “comprar gato por lebre”. Num tempo de escassez era comum vender uma carne de qualidade inferior com preço e nome de carne com qualidade superior.

Essa expressão de origem remota, infelizmente, faz-se atual. Em tempo de pós pandemia a preocupação com a saúde e a escassez de recursos é uma constante vivenciada, principalmente, pela camada mais pobre da população.

O uso da água para higiene torna-se ainda mais essencial, pois é uma forma verificada de matar o vírus. Porém, é preciso pagar para poder usar a água. Contudo, apesar da dificuldade financeira, a população tem comprado “gato por lebre”, ou melhor, “ar por água”.

O ar que é abundante e gratuito tem passado pelos registros e está sendo cobrado como se água fosse. Isso eleva o preço da tarifa de água e a torna injusta, pois não representa aquilo que efetivamente foi utilizado pelo munícipe.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
Travessa Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.
Gabinete do Vereador Gabriel Varjão Correia

Porém, já existe tecnologia para sanar esse problema e ela é de fácil aplicação e possui baixo custo. Pode não ser benéfica ao Executivo, que deixará de recolher o valor de ar cobrando o valor de água, mas para população é um excelente negócio. Meu mandato dedico à população e acredito que aqueles que tiverem identificação com o povo vão votar favoravelmente a esta demanda, por isso, antecipadamente, deixo meu agradecimento em meu nome e em nome daqueles que terão sua conta de água em um valor justo.

Delmiro Gouveia/Al, 17 de fevereiro de 2025.

Carlos **Gabriel Varjão Correia** da Silva
Vereador PSB